



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°20230010 PROCESSO SEPLAG N°11202491/2022

PROCESSO CAGECE N° 0954.000146/2022-10 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 780.000,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 1

Aos 27 dias do mês de março de 2023, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – Cagece, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20230010 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/02/2023, às fls. 145, do processo nº **0954.000146/2022-10/**CAGECE e do processo nº **11202491/2022**, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20230010
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016
- IV. Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece vigente a partir de 02 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **FERRAMENTAS PARA DESOBSTRUÇÃO**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20230010 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº **0954.000146/2022-10/**CAGECE e do Processo nº **11202491/2022**.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Cagece a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a Cagece poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda







ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°20230010 PROCESSO SEPLAG Nº11202491/2022

PROCESSO CAGECE Nº 0954.000146/2022-10 **VALOR TOTAL DA ATA R\$: 780.000,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 1**

assim, se devidamente justificado e aceito pela Cagece. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

Subcláusula Segunda – O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da Cagece terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação, bem como as declarações (i) de cumprimento da lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018, da política geral de privacidade e proteção de dados pessoais e do acordo de tratamento de dados pessoais da Cagece, e (ii) de ciência e submissão do código de conduta e integridade da Cagece, conforme modelos disponíveis nos Anexos IV e V do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a Cagece na qualidade de gestora do Registro de Precos, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá à Cagece, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pela Cagece durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece.
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Precos dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU **MODELO REGISTRADO**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual n° 32.824/2018.

Subcláusula Única – A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

> ALEXANDER ALMEIDA Assinado de forma digital ANTONIO:1865699888 Dados: 2023.03.28 09:58:38

por ALEXANDER ALMEIDA D ANTONIO:18656998889 -03'00







ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°20230010 PROCESSO SEPLAG Nº11202491/2022

PROCESSO CAGECE Nº 0954.000146/2022-10 **VALOR TOTAL DA ATA R\$: 780.000,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 1**

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a Cagece e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Cagece ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a Cagece convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira – A contratação será formalizada conforme disposto no art.14, §2º do Decreto Estadual n° 32.824/2018 e no art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I. II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei nº 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A Cagece dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da Cagece, se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

Subcláusula Quarta – A multa poderá ser aplicada com outras sanções, conforme previsto no art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, e no Termo de Referência.

3-5







ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°20230010 PROCESSO SEPLAG N°11202491/2022

PROCESSO CAGECE N° 0954.000146/2022-10 VALOR TOTAL DA ATA R\$: 780.000,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL – GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE		980020091 62 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços		Cargo	CPF	RG
PRODUTOS SAP LTDA EPP	ALEXANDER ALMEIDA D'ANTONIO	DIRETOR ADMINISTRATIVO	186.569.988-89	20.403.595-8 SSP/SP

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **20230010**.

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃ O DO ITEM		FORNECEDO POR ORDEN CLASSIFICA	1 DE	QUANT	UNID	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05/06	121216000002	VARETA ACO CROMO SILICO C/ENGATE RAPIDO 3,05 M X 8 MM (5/16")	_ <u> </u>	PRODUTOS LTDA EPP	SAP	6.500	UN	120,00	780.000,00
	TOTAL GERAL						780.000,00		

Fortaleza, 27 de Março de 2023.

ALEXANDER ALMEIDA D ANTONIO:18656998 889

Assinado de forma digital por ALEXANDER ALMEIDA D ANTONIO:18656998889 Dados: 2023.03.28 09:59:24 -03'00'







ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°20230010 PROCESSO SEPLAG Nº11202491/2022

PROCESSO CAGECE Nº 0954.000146/2022-10 **VALOR TOTAL DA ATA R\$: 780.000,00 QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 1**

PAULO HENRIQUE **HOLANDA** PASCOAL:76003167300

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL:76003167300 Dados: 2023.03.30 13:44:19 -03'00'

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTAVIO FERNANDES Assinado de forma digital por OTAVIO FERNANDES FROTA:24392960315 FROTA:24392960315 Dados: 2023.03.30 15:07:08 -03'00'

OTÁVIO FERNANDES FROTA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - SGS

CRUZ:14432080191

JOSE LEITE GONCALVES

Assinado de forma digital por JOSE LEITE GONCALVES CRUZ:14432080191

JOSE LEITE GONÇALVES CRUZ DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

JOSE CARLOS LIMA ASFOR:67868576391

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS LIMA ASFOR:67868576391 Dados: 2023.04.14 11:46:48 -03'00'

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS **DIRETOR-PRESIDENTE - CAGECE**

DE ACORDO:

ALEXANDER ALMEIDA D Assinado de forma digital por ALEXANDER ALMEIDA D ANTONIO:18656998889 ANTONIO:18656998889 Dados: 2023.03.28 10:02:25 -03'00'

PRODUTOS SAP LTDA EPP CNPJ: 01.377.293/0001-93

ALEXANDER ALMEIDA D'ANTONIO

RG: 20.403.595-8 SSP/SP CPF: 186,569,988-89

<u>Testemunhas</u>

Assinado de forma digital CLAZER por CLAZER GUIMARAES **GUIMARAES** LIMA:00320948331 LIMA:00320948331 Dados: 2023.03.29 10:12:55 -03'00

CLAZER GUIMARÃES LIMA RG: 2001010463428

CPF: 003.209.483-31

GIOVANY XAVIER Assinado de forma digital por GIOVANY XAVIER GARCIA:9739311 GARCIA:97393118300 Dados: 2023.03.29 11:00:02 2. 8300

-03'00' **GIOVANY XAVIER GARCIA**

RG:95002575295 CPF:973.931.183-00

THOMAZ OTHON DE Assinado de forma digital por THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS:61489654372 Dados: 2023.03.27 16:58:50 -03'00'



Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila união CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE CNPJ: 07.040.108/0001-57





PORTARIA	Nº 125/23/DPR
ASSUNTO: Substituição DPR no período de 11.04.23 a	FOLHA 1/1
20.04.23 (DEN)	

O Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece , no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar o Diretor de Engenharia - DEN, JOSÉ CARLOS LIMA ASFOR, matrícula 2660-3, para responder cumulativamente com suas funções, pela DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA - DPR, no período de 10 (dez) dias, a partir de 11.04.2023 a 20.04.2023.

CIENTIFIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Presidência da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, em Fortaleza, 10 de Abril de 2023.

NEURISANGELO CAVALCANTE Assinado de forma digital por NEURISANGELO DE FREITAS:48530085353

CAVALCANTE DE FREITAS:48530085353 Dados: 2023.04.10 14:26:25 -03'00'

Neurisangelo C. de Freitas

Diretor-Presidente